



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

9am
Nº 2687

03/01/2002

LEI Nº 2.125

Data: 28 de dezembro de 2001.

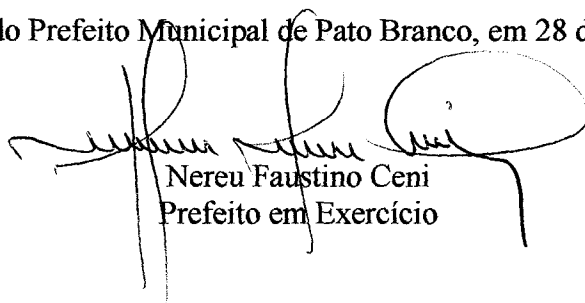
Súmula: Altera o mapa de zoneamento urbano da cidade de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o mapa de zoneamento urbano da cidade de Pato Branco (lei nº 975, de 2 de outubro de 1990), para transformar os lotes nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 1.148; a quadra 1.291 e a quadra 1.292, pertencentes a Zona Residencial Dois – ZR II, em Zona Especial de Habitação Social – ZEHS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de dezembro de 2001.



Nereu Faustino Ceni
Prefeito em Exercício